



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.ls.pr.gov.br>

## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI N.º 008/2010**

22/03/2010

**SÚMULA:** Altera artigo da Lei Municipal n.º 001/2009 de 03 de março de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 2º da Lei Municipal N.º. 001/2009 de 03/03/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. A doação, de que trata esta lei, será feita em caráter condicional, devendo a empresa donatária instalar unidade industrial no referido imóvel, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei, gerando um mínimo de 200 (duzentos) empregos com carteira assinada, bem como permanecer em funcionamento efetivo pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, data a partir da qual a doação deixará de ter caráter condicional, e passará a ser definitiva.”*

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais artigos da Lei Municipal N.º 001/2009 de 03/03/2009.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, em 22 de março de 2010.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal